



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Lei nº 1.707 de 22 de dezembro de 2011.

“Autoriza o pagamento de complementação salarial para servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde que atuarem nas unidades de Estratégia de Saúde da Família – ESF- e dá outras providências”

A Câmara de Vereadores de Borda da Mata aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar complementação salarial para o profissional efetivo do quadro da Secretaria Municipal de Saúde que, por interesse próprio e da Administração, passe a desempenhar atividades nas unidades de Estratégia da Saúde da Família – ESF, cumprindo a carga horária e demais normas da Estratégia.

Art. 2º - A complementação de que trata o artigo anterior será igual à diferença entre a remuneração dos profissionais do ESF e o vencimento básico do cargo efetivo do servidor.

Parágrafo único - As vantagens advindas do exercício do cargo não incidirão na complementação de que trata essa lei.

Art. 3º - O servidor terá direito à complementação de que trata esta Lei enquanto estiver desempenhando as atividades na ESF, a qual será automaticamente cancelada no fim das atividades no Programa.

Parágrafo único – Será considerada complementação, para efeito desta Lei, de cálculo de décimo terceiro salário e férias regulares, não sendo considerada para efeitos de férias prêmio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA



Art. 4º - Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Borda da Mata, 22 de dezembro de 2011



EDMUNDO SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal